



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei Nº 486

*“Altera a Lei 480, de 30/03/98 e da
outras Providências”.*

“O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:”

Art. 1º – No anexo I acrescer o seguinte:

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária
Medico	Graduação em medicina, com inscrição na corporação própria	1.200,00	20 horas Semanais
Medico	Graduação em medicina, com inscrição na corporação própria PSF	2.400,00	40 Horas Semanais
Bioquímico	Graduação em farmácia, com inscrição na corporação própria	1.000,00	20 Horas Semanais
Dentista	Graduação em odontologia, com inscrição na corporação própria	1.200,00	20 Horas Semanais
Dentista	Graduação em odontologia, com inscrição na corporação própria PSF	2.400,00	40 Horas Semanais
Enfermeiro	Graduação em enfermagem, com inscrição na corporação própria	1.690,00	40 Horas Semanais

Art. 2º – O período de contratação destes profissionais é de 02/07/98 a 31/12/98, sendo que, neste período poderá haver provimento do cargo em virtude de concurso público.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição de Ipanema, 10 de junho de 1998.

Gottfrid Kaizer
Prefeito Municipal